



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
CONCURSO PÚBLICO 01/2019**



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO VII**

A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de São João Batista do Glória e demais Legislações Municipais vigentes, faz Saber da Retificação do Edital de Abertura conforme a seguir:

## **1 - DA EXCLUSÃO**

**1.1** - Fica excluído do presente edital os Cargos Farmacêutico, Fisioterapeuta e Médico Veterinário

## **2 - DO REEMBOLSO**

**2.1** - Exclusivamente para os candidatos aos cargos supracitados, que efetuaram o pagamento do Boleto Bancário efetivando sua inscrição, poderão solicitar o cancelamento de sua inscrição com a devolução do valor correspondente.

**2.2** - O reembolso será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória somente através de depósito bancário com autorização expressa dos candidatos. Para tanto, os mesmos devem entrar em contato com a Apta – Assessoria e Consultoria através do e-mail contato@aptarp.com.br impreterivelmente até o dia 22/11/2019, solicitando o reembolso da inscrição e informando os seguintes dados:

- a) Dados bancários para devolução: Banco, Agência, Cidade da Agência Bancária, Número da Conta, Tipo de Conta (Corrente ou Poupança), Nome completo do titular da conta, CPF do titular da conta).

## **3 - DA INCLUSÃO DE ITEM**

**3.1 – Fica incluso o item: 2.5-** Em Atendimento ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, ficam suprimidas todas as informações constantes neste edital para os seguintes cargos: Farmacêutico, Fisioterapeuta e Médico Veterinário. Sendo estes excluídos do Concurso Público nº 01/2019 da São João Batista do Glória.

### **ONDE SE LÊ:**

**14.8-** Decorridos 6 (seis) anos da homologação em obediência a Resolução n.º 14 de 24/10/2001 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos ternos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

### **LEIA-SE:**

**14.8-** A documentação referente ao concurso (Editais, provas, gabaritos, resultados e recursos, etc) terá guarda permanente nos arquivos municipais de São João Batista do Glória, nos termos da Resolução Conarq n.º 14 de 24/10/2001

Os demais Itens permanecem inalterados.

São João Batista do Glória, 11 de outubro de 2019.

**APARECIDA NILVA DOS SANTOS**  
**Prefeita Municipal**